



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020.

**TERMO DE CONTRATO PÚBLICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço por item visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA LUCELIA S SCARIOT – ME.**

## 1. DAS PARTES

**1.1.** O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**1.2. LUCELIA S SCARIOT - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.872.035/0001-83, com sede Avenida Diamantino, Bairro Centro, CEP. 78.560-000, no Município de Porto dos Gaúchos - MT, neste ato, representada pelo **Sr.(a) Lucelia Santana Scariot**, portadora da Cédula de identidade RG 1035530-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 535.732.181-72, doravante denominado de **CONTRATADO**.

**1.3.** CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2020, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## 2. DO OBJETO E FINALIDADE

**2.1.** A presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2020.

**2.2.** A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

**2.3.** À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2020, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

### MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOTE 01

Item	Código Agili	Código TCE MT	Quant.	UN	Descrição do Produto	Preço Unitário	Preço Total
1	11936	145183-9	50	UN.	ABAFADOR DE RUÍDO - PLUG SILICONE P/ OUVIDO	R\$ 9,00	R\$ 450,00
2	2897	404981-0	141	UN	ÁGUA RAZ - 900 ML	R\$ 16,00	R\$ 2.256,00
3	14946	62653-8	16	UN	ARCO DE SERRA	R\$ 34,00	R\$ 544,00
5	25550	235775-5	495	UN	ARGAMASSA - 20 KG	R\$ 19,00	R\$ 9.405,00
6	8493	150148-8	164	UN	ASSENTO SANITÁRIO	R\$ 35,00	R\$ 5.740,00
7	19321	61418-1	160	UN	BARRA ROSCADA 1/4 X 1M	R\$ 5,00	R\$ 800,00
8	19324	45689-6	362	UN	BARRA ROSCADA 3/8 X 1M	R\$ 7,00	R\$ 2.534,00
9	18463	48295-1	75	UN	BENGALA P/ CX DESCARGA	R\$ 16,00	R\$ 1.200,00
10	28909	194116-0	43	UN	BICO DE LIMPEZA - AR	R\$ 26,00	R\$ 1.118,00
11	25293	78182-7	265	UN	BISNAGA CORANTE LÍQUIDO 50ML	R\$ 5,00	R\$ 1.325,00
12	11624	327716-0	84	UN	BOIA PARA CX D'ÁGUA ¾ x ½	R\$ 12,00	R\$ 1.008,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

13	24235	193761-8	55	UN	BRACO P/ CHUVEIRO 40CM	R\$ 10,00	R\$ 550,00
14	18474	439020-2	46	UN	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 1 1/2X1 1/4	R\$ 12,00	R\$ 552,00
15	2505	61375-4	32	UN	CABO P/ ENCHADA	R\$ 12,00	R\$ 384,00
16	20211	61376-2	24	UN	CABO P/ ENCHADA	R\$ 12,00	R\$ 288,00
17	12063	328521-9	70	UN	CADEADO 20MM (PADO)	R\$ 16,00	R\$ 1.120,00
18	3695	370943-4	82	UN	CADEADO 35MM (PADO)	R\$ 25,00	R\$ 2.050,00
19	25294	328517-0	82	UN	CADEADO 40MM	R\$ 30,00	R\$ 2.460,00
20	11956	328516-2	74	UN	CADEADO 50MM (PADO)	R\$ 38,00	R\$ 2.812,00
21	28827	173403-2	165	UN	CAIXA DESCARGA 09 LT	R\$ 40,00	R\$ 6.600,00
22	25840	30445-0	445	UN	CAL HIDRATADO 20KG	R\$ 18,00	R\$ 8.010,00
23	4425	26971-9	550	UN	CAL P/ PINTURA - 08 KG	R\$ 15,00	R\$ 8.250,00
24	19205	149716-2	163	UN	CANALETA P/ ACABAMENTO EM INSTALACOES ELETRICAS	R\$ 12,00	R\$ 1.956,00
25	12170	188501-4	69	UN	CAP ESGOTO 100MM	R\$ 8,00	R\$ 552,00
26	4210	100507-3	65	UN	CAP SOLDAVEL 25MM	R\$ 2,00	R\$ 130,00
27	11276	281774-8	25	UN	CARRINHO DE MAO - CACAMBA GALVANIZADA	R\$ 160,00	R\$ 4.000,00
29	19893	402690-0	19	UN	CAVADEIRA MANUAL GRANDE - C/ CABO	R\$ 105,00	R\$ 1.995,00
30	25596	185801-7	74	UN	CHUVEIRO ELETRICO 03 TEMPERATURAS	R\$ 68,00	R\$ 5.032,00
31	8895	413151-7	1190	UN	CIMENTO - 50KG	R\$ 38,00	R\$ 45.220,00
32	18515	254336-2	110	MT	COLA PVC 75G P/ CANO	R\$ 7,00	R\$ 770,00
33	20223	101223-1	700	MT	CORDA SEDA 12MM	R\$ 3,00	R\$ 2.100,00
34	20229	101223-1	5600	NT	CORDA SEDA 6MM	R\$ 1,50	R\$ 8.400,00
35	3813	138833-9	250	KG	CORRENTE GALV. 6,5 MM OU 1/4	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
36	18530	227828-6	96	UN	CURVA 45 ROSCAVEL 1	R\$ 8,00	R\$ 768,00
37	12910	428746-0	27	UN	CX D' AGUA - POLIETILENO- 1.000 L	R\$ 400,00	R\$ 10.800,00
38	20551	171921-1	45	UN	DIJUNTOR TRIPOLAR 40A	R\$ 80,00	R\$ 3.600,00
39	2862	173837-2	50	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 15 AMP	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
40	11508	129510-1	191	UN	DOBRADICA GALV. 3"	R\$ 4,00	R\$ 764,00
41	12172	129510-1	143	UN	DOBRADICA GALV. 3" - 1/2	R\$ 4,00	R\$ 572,00
42	19361	129510-1	140	UN	DOBRADICA GALV. 4"	R\$ 5,00	R\$ 700,00
43	20147	233830-0	35	UN	ENCHADA 2"	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
44	20150	233830-0	33	UN	ENCHADA LARGO	R\$ 63,00	R\$ 2.079,00
45	19204	397922-9	22	UN	ENGATE RAPIDO P/ AR 1/2 ROSCA M22 1.5	R\$ 35,00	R\$ 770,00
46	11947	277988-9	6	UN	ESCOVA DE ACO ROTATIVA	R\$ 85,00	R\$ 510,00
47	20231	124918-5	28	UN	ESGUICHO TIPO PISTOLA 100% METAL RESISTENTE	R\$ 30,00	R\$ 840,00
48	24294	223434-3	24	UN	ESTOPA DE PANO COSTURADO-C/ 100 UND.	R\$ 56,00	R\$ 1.344,00
49	24774	96964-8	257	UN	FECHADURA ALIANCA INOX EXT.2600/40	R\$ 55,00	R\$ 14.135,00
50	2303	122559-6	246	UN	FECHADURA EXTERNA DE 1ª QUALIDADE	R\$ 50,00	R\$ 12.300,00
52	24298	250959-8	199	UN	FERRO 3/8 X 12M	R\$ 60,00	R\$ 11.940,00
53	24299	359208-1	165	UN	FERRO 4.2MM X 12M	R\$ 14,00	R\$ 2.310,00
54	24300	420287-2	240	UN	FERRO 5/16 X 12M	R\$ 40,00	R\$ 9.600,00
55	28896	108799-1	90	UN	FILTRO DE ÁGUA PARA BEBEDOURO	R\$ 200,00	R\$ 18.000,00
56	26889	160343-4	2170	MT	FIO FLEXIVEL 1X2,5MM (AZUL)	R\$ 3,00	R\$ 6.510,00
57	18897	276634-5	1990	MT	FIO FLEXIVEL 1X2,5MM (PRETO)	R\$ 3,00	R\$ 5.970,00
58	19476	409596-0	155	UN	FITA ISOLANTE 20M	R\$ 12,00	R\$ 1.860,00
59	24238	371437-3	80	UN	FITA VEDA ROSCA 05M	R\$ 3,00	R\$ 240,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

60	24237	371437-3	122	UN	FITA VEDA ROSCA 25M	R\$ 6,00	<b>R\$ 732,00</b>
61	28831	72760-1	690	UN	FIXADOR PARA CAL 150 ML	R\$ 2,50	<b>R\$ 1.725,00</b>
62	20156	105001-0	7	UN	FORMAO 1/2	R\$ 20,00	<b>R\$ 140,00</b>
63	18690	154013-0	63	UN	JOELHO ESGOTO 100MM 45	R\$ 13,00	<b>R\$ 819,00</b>
64	18691	69924-1	61	UN	JOELHO ESGOTO 100MM 90	R\$ 12,00	<b>R\$ 732,00</b>
65	18693	69925-0	60	UN	JOELHO ESGOTO 150MM 90	R\$ 60,00	<b>R\$ 3.600,00</b>
66	18696	27128-4	61	UN	JOELHO ESGOTO 40MM 90	R\$ 4,50	<b>R\$ 274,50</b>
67	18703	25578-5	60	UN	JOELHO ESGOTO 75MM 90	R\$ 10,00	<b>R\$ 600,00</b>
68	18736	31965-1	63	UN	JOELHO SOLDAVEL 40MM 45	R\$ 10,00	<b>R\$ 630,00</b>
69	18737	31965-1	65	UN	JOELHO SOLDAVEL 40MM 90	R\$ 8,00	<b>R\$ 520,00</b>
70	18738	26846-1	65	UN	JOELHO SOLDAVEL 50MM 45	R\$ 15,00	<b>R\$ 975,00</b>
71	19225	404238-7	105	UN	LAMPADA COMPACTA 12W P/ BATERIA	R\$ 12,00	<b>R\$ 1.260,00</b>
72	19234	390081-9	260	UN	LAMPADA FLUORECENTE 20W X 127V - COMPACTA	R\$ 18,00	<b>R\$ 4.680,00</b>
73	19236	390083-5	220	UN	LAMPADA FLUORECENTE 25W X 127V - COMPACTA	R\$ 20,00	<b>R\$ 4.400,00</b>
74	19238	390099-1	180	UN	LAMPADA FLUORECENTE 30W X 127V - COMPACTA	R\$ 35,00	<b>R\$ 6.300,00</b>
75	19240	390100-9	180	UN	LAMPADA FLUORECENTE 36W X 127V - COMPACTA	R\$ 45,00	<b>R\$ 8.100,00</b>
76	19242	390105-0	210	UN	LAMPADA FLUORECENTE 45W X 127V - COMPACTA	R\$ 53,00	<b>R\$ 11.130,00</b>
77	19243	390105-0	240	UN	LAMPADA FLUORECENTE 45W X 220V - COMPACTA	R\$ 55,00	<b>R\$ 13.200,00</b>
78	19246	424817-1	160	UN	LAMPADA FLUORECENTE 59W X 127V - COMPACTA	R\$ 80,00	<b>R\$ 12.800,00</b>
79	9667	326361-4	75	UN	LIMA CHATA 8" (K&F) - FABRICADA EM ACO ALTO CARBONO.	R\$ 18,00	<b>R\$ 1.350,00</b>
80	19560	326361-4	34	UN	LIMA P/ MOTOSERRA - FINA (3/16)	R\$ 14,00	<b>R\$ 476,00</b>
81	19564	326361-4	34	UN	LIMA P/ MOTOSSERA - GROSSA (7/32)	R\$ 14,00	<b>R\$ 476,00</b>
82	12141	282392-6	80	UN	LIXA P/ FERRO 80	R\$ 4,50	<b>R\$ 360,00</b>
83	26524	258190-6	271	UN	LUVA ANTIDERRAPANTE (ALGODAO,POLIESTER E ELASTANO).	R\$ 7,00	<b>R\$ 1.897,00</b>
84	20251	270815-9	29	UN	LUVA DE LATEX - C/ FORRO G	R\$ 16,00	<b>R\$ 464,00</b>
85	20254	386619-0	35	UN	LUVA DE PVC FORRADA LISA - 36CM	R\$ 32,00	<b>R\$ 1.120,00</b>
86	25746	194130-5	124	UN	MASSA CORRIDA P/PINTURA INTERNA- 18LT-1 LINHA	R\$ 118,00	<b>R\$ 14.632,00</b>
87	15084	144659-2	93	UN	OCULOS PROTECAO SS2 - INCOLOR 45	R\$ 12,00	<b>R\$ 1.116,00</b>
88	20179	41684-3	20	UN	PA - C/ CABO	R\$ 53,00	<b>R\$ 1.060,00</b>
90	20182	92895-0	15	UN	PICARETA C/ CABO	R\$ 100,00	<b>R\$ 1.500,00</b>
91	13016	345144-5	1070	MT	PISO (CERAMICA) TAM. MINIMO 45CM X 45CM - PI5	R\$ 24,00	<b>R\$ 25.680,00</b>
92	9361	20941-4	71	UN	PREGO 22 X 42 - 01 KG (GERDAU)	R\$ 17,50	<b>R\$ 1.242,50</b>
93	3529	49350-3	335	UN	PREGO 25 X72 - 01 KG	R\$ 20,00	<b>R\$ 6.700,00</b>
94	19880	188122-1	100	UN	PREGO TELHEIRO - 1 KG	R\$ 40,00	<b>R\$ 4.000,00</b>
95	19295	106120-8	15	UN	RECEPTACULO P/ LAMP. FLUORES - 20 E 40W	R\$ 10,00	<b>R\$ 150,00</b>
96	14856	278256-1	21	UN	REGISTRO ESFERA SOLD. 25MM	R\$ 12,00	<b>R\$ 252,00</b>
97	14584	278259-6	21	UN	REGISTRO ESFERA SOLD. 40MM	R\$ 30,00	<b>R\$ 630,00</b>
98	11952	278260-0	19	UN	REGISTRO ESFERA SOLD. 60MM	R\$ 56,00	<b>R\$ 1.064,00</b>
99	8487	95941-3	32	UN	REGULADOR DE GAS S/ MANGUEIRA	R\$ 53,00	<b>R\$ 1.696,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

100	12177	22033-7	685	UN	REJUNTE 01 KG	R\$ 10,00	<b>R\$ 6.850,00</b>
101	28830	312939-0	24	UN	RELE FOTOELETRICO MOD. RM 74/N 220V	R\$ 40,00	<b>R\$ 960,00</b>
102	28937	148502-4	100	UN	RESPIRADOR NEVOAS DESCARTAVEL.	R\$ 12,00	<b>R\$ 1.200,00</b>
103	26278	97327-0	106	UN	SIFAO SANFONADO DUPL0 UNIVERSAL	R\$ 20,00	<b>R\$ 2.120,00</b>
104	3343	52031-4	32	UN	TE ESGOTO 100MM	R\$ 14,00	<b>R\$ 448,00</b>
105	11519	25587-4	47	UN	TE ESGOTO 40MM	R\$ 4,00	<b>R\$ 188,00</b>
106	3705	25586-6	37	UN	TE ESGOTO 50 MM (AKROS)	R\$ 7,00	<b>R\$ 259,00</b>
107	18895	25585-8	37	UN	TE ESGOTO 75MM	R\$ 15,00	<b>R\$ 555,00</b>
108	2728	29881-6	42	UN	TE SOLD. 40MM	R\$ 12,00	<b>R\$ 504,00</b>
109	24180	153634-6	630	UN	TELHA DE AMIANTO - 2.44M X 1.10M X 6MM	R\$ 68,00	<b>R\$ 42.840,00</b>
110	23945	139864-4	16	UN	TESOURA DE GRAMA 12	R\$ 30,00	<b>R\$ 480,00</b>
111	3119	384530-3	151	UN	THINNER 900 ML (GOL)	R\$ 17,00	<b>R\$ 2.567,00</b>
112	3993	157043-9	36120	UN	TIJOLO 06 FUROS	R\$ 0,75	<b>R\$ 27.090,00</b>
113	2605	300479-1	166	UN	TINTA A BASE D' AGUA ACRILICA PVA 18 LT	R\$ 200,00	<b>R\$ 33.200,00</b>
114	14865	404838-5	124	UN	TINTA ESMALTE SINTETICO - 3.600 ML	R\$ 99,00	<b>R\$ 12.276,00</b>
115	10836	150565-3	100	UN	TORNEIRA P/ JARDIM 1/2 (HERC)	R\$ 6,00	<b>R\$ 600,00</b>
116	10835	150565-3	115	UN	TORNEIRA P/ JARDIM 3/4 (HERC)	R\$ 6,00	<b>R\$ 690,00</b>
117	2617	72755-5	66	UN	TORNEIRA P/ LAVATORIO 1/2	R\$ 16,00	<b>R\$ 1.056,00</b>
118	18926	199963-0	54	UN	TORNEIRA P/ TANQUE 1/2	R\$ 6,00	<b>R\$ 324,00</b>
119	20199	237653-9	21	UN	TRENA - 3MT	R\$ 15,00	<b>R\$ 315,00</b>
120	19882	342670-0	200	UN	TRILICA DE FERRO 1/4 - C/12M	R\$ 84,00	<b>R\$ 16.800,00</b>
121	3848	113216-4	160	MT	TUBO CORRUGADO 3/4 (RIP)	R\$ 3,50	<b>R\$ 560,00</b>
122	19307	396979-7	30	UN	TUBO ELETRODUTO 3/4 - BARRA C/ 3M	R\$ 15,00	<b>R\$ 450,00</b>
123	3751	256671-0	60	UN	TUBO ESGOTO 100 MM - BARRA C/ 06 MT (TUBOZAN)	R\$ 98,00	<b>R\$ 5.880,00</b>
124	13911	256671-0	55	UN	TUBO ESGOTO 150MM - BARRA C/ 6M	R\$ 210,00	<b>R\$ 11.550,00</b>
125	3347	256671-0	58	UN	TUBO ESGOTO 40MM - BARRA C/ 06 MT	R\$ 40,00	<b>R\$ 2.320,00</b>
126	18953	256671-0	60	UN	TUBO ESGOTO 50 MM - BARRA C/ 06 M	R\$ 60,00	<b>R\$ 3.600,00</b>
127	3313	296542-9	70	UN	TUBO SOLDAVEL 25MM - BARRA C/ 6M	R\$ 21,00	<b>R\$ 1.470,00</b>
128	14562	296542-9	69	UN	TUBO SOLDAVEL 40MM - BARRA C/ 6M	R\$ 60,00	<b>R\$ 4.140,00</b>
129	18959	430520-5	68	UN	VALVULA P/ DESCARGA (KIT COMPLETO)	R\$ 130,00	<b>R\$ 8.840,00</b>
130	18387	342522-3	31	UN	VALVULA P/ TANQUE C/ TAMPA	R\$ 7,00	<b>R\$ 217,00</b>
131	2387	415626-9	23	UN	VANGA C/ CABO	R\$ 56,00	<b>R\$ 1.288,00</b>
132	10924	173322-2	60	UN	VASO SANITARIO - CERAMICA DE 1 LINHA	R\$ 200,00	<b>R\$ 12.000,00</b>
133	11361	222523-9	55	UN	VASSOURA P/ JARDIM DE ARAME C/ CABO - TIPO RASTELO	R\$ 38,00	<b>R\$ 2.090,00</b>
134	11362	222523-9	110	UN	VASSOURA P/ JARDIM DE PLASTICO C/ CABO - TIPO RASTELO	R\$ 30,00	<b>R\$ 3.300,00</b>
135	12263	133206-6	67	UN	VASSOURAO P/ GARI - C/ CABO - REFORCADO.	R\$ 30,00	<b>R\$ 2.010,00</b>
136	14376	262039-1	97	UN	VERNIZ 900 ML (YPIRANGA)	R\$ 35,00	<b>R\$ 3.395,00</b>
137	34410	411343-8	68	und	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO VASO	R\$ 13,00	<b>R\$ 884,00</b>
138	34411	153579-0	62	UND	FECHADURA P/ BANHEIRO 1º QUALIDADE	R\$ 50,00	<b>R\$ 3.100,00</b>
139	34412	24963-7	65	UND	IMPERMEABILIZANTE CONTRA INFILTRAÇÃO -3.600	R\$ 48,00	<b>R\$ 3.120,00</b>
140	34413	230901-7	34	und	LAVATÓRIO DE CERÂMICA	R\$ 120,00	<b>R\$ 4.080,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

141	34414	185686-3	82	UND	MAÇANETA P/ FECHADURA	R\$ 18,00	R\$ 1.476,00
143	34416	27079-2	30	UND	FECHADURA DE BANHEIRO	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
144	34417	43728-0	30	UND	TAMBOR P/ FECHADURA EXTERNA	R\$ 30,00	R\$ 900,00
145	34418	62084-0	30	UND	FECHADURA INTERNA	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
146	34419	137705-1	135	UND	VEDA CALHA ALUMINIO	R\$ 20,00	R\$ 2.700,00
147	34420	232262-5	28	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL 25MMX20MM	R\$ 2,50	R\$ 70,00
148	34421	278212-0	24	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDABEL 3/4 X 1/2	R\$ 2,50	R\$ 60,00
149	34422	354666-7	34	UND	LUVA DE ESGOTO 100MM	R\$ 10,00	R\$ 340,00
150	34423	188667-3	43	UND	REGISTRO DE ESFERA C/ BORBOLETA 3/4 M/F	R\$ 12,00	R\$ 516,00
151	34424	176540-0	50	UND	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	R\$ 10,00	R\$ 500,00
152	34425	187573-6	50	UND	TORNEIRA P/ LAVATORIO 3/4	R\$ 16,00	R\$ 800,00
153	34426	42039-5	54	UND	BANDEIJA P/ PINTURA 23 CM	R\$ 12,00	R\$ 648,00
154	34427		70	UND	BROXA DE MADEIRA RETANGULAR P/ PINTURA	R\$ 10,00	R\$ 700,00
155	34428		24	UND	CABO 15 CM P/ ROLO PINTURA	R\$ 14,00	R\$ 336,00
156	34429	2586618-8	65	UND	FITA ADESIVA DUPLA FACE- 3 MT X 12 MM	R\$ 30,00	R\$ 1.950,00
157	34430	340484-6	105	UND	LIXA D'AGUA Nº 100	R\$ 3,00	R\$ 315,00
158	34431	344762-6	130	UND	LIXA D'AGUA Nº 120	R\$ 3,00	R\$ 390,00
159	34432	39137-9	95	IND	LIXA FERRO Nº 36	R\$ 4,50	R\$ 427,50
160	34433	340484-6	55	UND	LIXA PARA FERRO Nº 100	R\$ 4,50	R\$ 247,50
161	34434	62465-9	40	UND	LIXA PARA FERRO Nº 50	R\$ 4,50	R\$ 180,00
162	34435	40331-8	40	UND	LIXA PARA FERRO Nº 400	R\$ 4,50	R\$ 180,00
163	34436	33656-4	50	UND	LIXA PRA MADEIRA Nº 100	R\$ 3,00	R\$ 150,00
164	34437	338668-6	40	UND	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	R\$ 3,00	R\$ 120,00
165	34438	411198-2	40	UND	LIXA PARA MADEIRA Nº 60	R\$ 3,00	R\$ 120,00
166	34439	151979-4	40	UND	LIXA PARA MASSA Nº 100	R\$ 3,00	R\$ 120,00
167	34440	159731-0	40	UND	LIXA PARA MASSA Nº120	R\$ 3,00	R\$ 120,00
168	34441	156175-8	40	UND	LIXA PARA MASSA Nº 50	R\$ 3,00	R\$ 120,00
169	34442	190122-2	75	UND	MASSA CORRIDA P/PINTURA EXTERNA 18L	R\$ 115,00	R\$ 8.625,00
170	34443	114389-1	58	UND	MASSA CORRIDA P/ PINTURA INTERNA- 3.600	R\$ 35,00	R\$ 2.030,00
171	34444	114389-1	55	UND	MASSA CORRIDA P/ PINTURA EXTERNA 3.600	R\$ 54,00	R\$ 2.970,00
172	34459	23041-3	20	UND	TRINCHA 1"	R\$ 7,00	R\$ 140,00
173	34460	199750-5	20	UND	TRINCHA 1" 1/2	R\$ 8,00	R\$ 160,00
174	34461	22390-5	20	UND	TRINCHA 2"	R\$ 10,00	R\$ 200,00
175	34464	0007048	330	UND	BARRA ROSCADA 3/4 X 1M	R\$ 40,00	R\$ 13.200,00
176	34465	0007047	130	UND	BARRA ROSCADA 5/16 X1M	R\$ 7,00	R\$ 910,00
177	34466	0007044	130	UND	BARRA ROSCADA 5/8 X1M	R\$ 24,00	R\$ 3.120,00
178	34467		5	UND	BROCA PARA MOTOSERRA 3/8	R\$ 58,00	R\$ 290,00
179	34468		5	UND	BROCA P/MOTOSERRA 3/4	R\$ 100,00	R\$ 500,00
180	34469		5	UND	BROCA P/ MOTOSERRA 5/16	R\$ 120,00	R\$ 600,00
181	34470		5	UND	BROCA P/MOTOSERRA 5/8	R\$ 100,00	R\$ 500,00
182	34471	51383-0	130	UND	PORCA SEXT. 5/16- ROSCA GROSSA	R\$ 0,25	R\$ 32,50
183	34472	51387-3	100	UND	PORCA SEXT. 5/8- ROSCA GROSSA	R\$ 1,50	R\$ 150,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

184	34473	191460-0	350	KG	CORRENTE GALV. 3/4 X19MM	R\$ 45,00	<b>R\$ 15.750,00</b>
185	34474	00013461	70	UND	TRILIÇA TG 8- 12 M	R\$ 84,00	<b>R\$ 5.880,00</b>
186	34475	225490-5	40	UND	TRILIÇA TG 12 - 12M	R\$ 108,00	<b>R\$ 4.320,00</b>
187	34483	0005597	110	MT	CABO DE AÇO 3/4	R\$ 65,00	<b>R\$ 7.150,00</b>
188	34484	00010878	110	MT	CABO DE AÇO 1/2	R\$ 30,00	<b>R\$ 3.300,00</b>
189	34492	40965-0	15	und	ENCHADA 2 " 1/2	R\$ 48,00	<b>R\$ 720,00</b>
190	34513	130209-4	15	UND	ENCHADA 1" 1/2	R\$ 48,00	<b>R\$ 720,00</b>
191	34517	71084-9	3	UND	MACHADO C/ CABO	R\$ 100,00	<b>R\$ 300,00</b>
192	34518	604569	5	UND	MARRETA OITAVADA C/ CABO DE MADEIRA- 01KG	R\$ 40,00	<b>R\$ 200,00</b>
193	34519	25391-0	5	UND	MARRETA OITAVADA C/ CABO DE MADEIRA- 02KG	R\$ 50,00	<b>R\$ 250,00</b>
194	34520	68470-8	5	UND	MARRETA OITAVADA C/ CABO DE MADEIRA- 05KG	R\$ 130,00	<b>R\$ 650,00</b>
195	34529	40103-0	12	UND	MARTELO 29MM C/ CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPOXI- CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL. ACABAMENTO JATEADO.	R\$ 53,00	<b>R\$ 636,00</b>
196	34530	00013865	15	UND	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA Nº 03 C/ CABO	R\$ 58,00	<b>R\$ 870,00</b>
197	34531	156585-0	20	UND	SERRA P/ CEGUETA	R\$ 10,00	<b>R\$ 200,00</b>
198	34555	00013861	200	MT	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X2	R\$ 8,00	<b>R\$ 1.600,00</b>
199	34556	225967-2	75	MT	MANGUEIRA SILICONE PAR TRANÇADA 3/4 X2	R\$ 9,50	<b>R\$ 712,50</b>
200	34557	269977-0	75	MT	MANGUEIRA SILICONE PAR TRANÇADA 1/2 X2	R\$ 6,00	<b>R\$ 450,00</b>
201	34558	225966-4	75	MT	MANGUEIRA SILICONE PAR TRANÇADA 1" X2	R\$ 12,00	<b>R\$ 900,00</b>
202	34559	0007038	80	UND	LUVA DE PVC ÁSPERA, FORRO DE ALGODÃO(PARA ÁCIDOS E PRODUTOS QUIMICOS)	R\$ 32,00	<b>R\$ 2.560,00</b>
203	34560	231240-9	12	UND	CORRENTE P/ MOTOSERRA- 42 DENTES 3/8	R\$ 105,00	<b>R\$ 1.260,00</b>
204	34561	227896-0	15	UND	CORRENTE P/ MOTOSERRA - 42 DENTES 404	R\$ 105,00	<b>R\$ 1.575,00</b>
205	34562	192160-6	10	UND	PROTECTOR DE RUIDOS ABAFADOR TIPO CONCHA	R\$ 38,00	<b>R\$ 380,00</b>
206	34563	189499-4	50	UND	RESPIRADOR DESCARTAVEL NEVOA TIPO CONCHA	R\$ 12,00	<b>R\$ 600,00</b>
207	34564	150165-8	115	KG	CORDA DE NYLON TRANÇADA 1,5 MM	R\$ 0,75	<b>R\$ 86,25</b>
208	34565	116112-1	115	KG	CORDA DE NYLON TRANÇADA 2,0 MM	R\$ 0,75	<b>R\$ 86,25</b>
209	34566	362873-6	115	MT	CORDA DE NYLON TRANÇADA 5,0MM	R\$ 1,50	<b>R\$ 172,50</b>
210	34567	154608-2	170	MT	MANGUEIRA DE ESGUICHO 3/4	R\$ 7,50	<b>R\$ 1.275,00</b>
211	34568	98833-2	140	MT	MANGUEIRA DE AR 3/4	R\$ 9,50	<b>R\$ 1.330,00</b>
212	34569	396759-0	110	MT	MANGUEIRA DE AR 1/2	R\$ 6,00	<b>R\$ 660,00</b>
213	34576	127089-3	20	UND	BICO PULVERIZADOR ÔMEGA	R\$ 30,00	<b>R\$ 600,00</b>
214	34577	148929-1	13	UND	ESGUICHO DE ALTA PRESSÃO	R\$ 60,00	<b>R\$ 780,00</b>
215	34582	0000673	50	UND	PLUGUE MACHO	R\$ 7,00	<b>R\$ 350,00</b>
216	34583	0006948	50	UND	PLUGUE FÊMEA	R\$ 10,00	<b>R\$ 500,00</b>
217	34584	121495-0	10	UND	PEDRA DE ESMERIL	R\$ 60,00	<b>R\$ 600,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

218	34590	168764-6	80	UND	LÂMPADA COMPACTA 25WX220V	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
219	34591	192930-5	8	UND	FIO PARARELO 2X4,00MM- ROLO C/ 100 MTS	R\$ 950,00	R\$ 7.600,00
220	34592	150288-3	8	UND	FIO PARARELO 2X1,5MM- ROLO C/ 100 MTS	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
221	34593	0008166	240	UND	CONECTOR PERFURANTE 35X2,5MM	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
223	34596	150715-0	150	UND	BASE PARA RELÊ FOTOELETRICO	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
238	34620	428329-5	1	UN	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 30 METROS COM ESGUICHO VONDER	R\$ 130,00	R\$ 130,00
239	34612	0009822	50	MT	TELA MANGUERÃO 1 MT	R\$ 12,00	R\$ 600,00
240	34613	0009822	50	MT	TELA MANGUERÃO 1,5 MT	R\$ 15,00	R\$ 750,00
241	34614	0009822	50	MT	TELA MANGUERÃO 1,2 MT	R\$ 13,00	R\$ 650,00
242	34615	290420-9	50	MT	TELA GALINHEIRO 1,5 MT	R\$ 7,00	R\$ 350,00
243	34616	146348-9	50	MT	TELA PINTEIRO 1 MT	R\$ 10,00	R\$ 500,00

Total 743.719,00

Total do Lote por extenso  
(SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E DEZENOVE REAIS)

2.4. Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente, deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

### 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ 743.719,00 (SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E DEZENOVE REAIS), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2020, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**4.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.7.** A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

**4.8.** Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1.** O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em (04/11/2021), salvo condições especiais previstas em lei.

**5.2.** O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93.

**5.3.** Caso o objeto desta licitação seja executado antes da data prevista no item acima, dar-se-á por encerrado o Contrato firmado entre as partes.

## 6. DA ENTREGA DO PRODUTO

**6.1.** Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços deste certame será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

**6.2.** A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município.

**6.3.** A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

**6.3.1.** A entrega será num prazo **MÁXIMO DE 06 (SEIS) HORAS** a contar da requisição e/ou autorização de compra:

**a)** No prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, se assim for solicitado pela Administração, após solicitação através de **REQUISICÃO**, onde constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

**OU;**

**b)** A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação através de **REQUISICÃO**, onde também constarão os produtos, quantidades e a repartição solicitante;

**6.4.** Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 01 (uma) hora a contar da notificação, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

**6.5.** Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

**6.6.** Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- a) Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.
- b) O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.
- c) Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;
- d) Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;
- e) Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

6.7. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.8. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

## 7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 792/2019 de 17/12/2019 – LOA/2020, conforme segue:

Órgão:----- **03 – Secretaria Municipal de Administração.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Administração.  
Função:----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0003 - Apoio Administrativo Secr. Municipal de Administração.  
Projeto Atividade:----- 2 020 - Manutenção e Encargos.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0051.  
**Fonte----- 0100.000.000.**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS.  
Projeto Atividade:----- 2 130 – Gestão das Ações do SUS.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0144.  
**Fonte----- 0102.000.000.**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.  
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.  
Projeto Atividade:----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0175.  
**Fonte----- 0102.000.000.**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.  
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.  
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0211.  
**Fonte----- 0102.000.000.**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 304 – Vigilância Sanitária.  
Programa:----- 0022 – Vigilância em Saúde.  
Projeto Atividade:----- 2 121 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0237.  
**Fonte----- 0102.000.000.**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Função:----- 08 – Assistência Social.  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral.  
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secr. Municipal de Assistência. Social.  
Projeto Atividade:----- 2 140 - Manutenção e Encargos.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0270.  
**Fonte----- 0100.000.000.**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Conselho Munic. Direitos da Criança e Adolescente.  
Função:----- 08 – Assistência Social.  
Sub-Função:----- 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.  
Programa:----- 0024 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Projeto Atividade:----- 2 012 – Manutenção e Encargos Conselho da Criança e Adolescente.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0318.  
**Fonte----- 0100.000.000.**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função:----- 12 – Educação.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0018 – Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Educação.  
Projeto Atividade:----- 2 850 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0335.  
**Fonte----- 0101.000.000.**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação.  
Função:----- 12 – Educação.  
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.  
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.  
Projeto Atividade:----- 1 240 – **Reforma e Ampliação de Escolas Municipais.**  
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
RED./Código -----0310



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**Fonte----- 0101.000.000**

Órgão:----- 08- **Secretaria Municipal de Infraestrutura.**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras.  
Função:----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secr. Municipal de Obras e Trânsito.  
Projeto Atividade:----- 2 341 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0431.  
**Fonte----- 0100.000.000.**

Órgão:----- 08 – **Secretaria Municipal de Infraestrutura.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Departamento de Água e Esgoto.  
Função:----- 17 – Saneamento.  
Sub-Função:----- 512 – Saneamento Básico Urbano.  
Programa:----- 0034 – Apoio Administrativo ao Departamento de Água e Esgoto.  
Projeto Atividade:----- 2 420 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----0484.  
**Fonte ----- 0100.000.000.**

Órgão:----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura.  
Função:----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura.  
Projeto Atividade:----- 2 440 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas:----- **3390.30.00.00.00** Material de Consumo.  
Red:-----00534.  
**Fonte----- 0100.000.000.**

Órgão:----- 12 – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.  
Função:----- 04 – Administração.  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral.  
Programa:----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR.  
Projeto Atividade:----- 2 520 – Manutenção das Atividades.  
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
Red:-----0575.  
**Fonte----- 0100.000.000.**

Órgão:----- 14 – **Secretaria Municipal de Esportes.**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer.  
Função:----- 27 – Desporto e Lazer.  
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.  
Programa:----- 0012 – Esporte e Lazer.  
Projeto Atividade:----- 2 635 – Reforma, Ampliação da Rede Física.  
Elemento de Despesas:----- 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo.  
Red:-----0722.  
**Fonte----- 0100.000.000.**

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes.**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer.  
Função:----- 27 – Desporto e Lazer.  
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.  
Programa:----- 0012 – Esporte e Lazer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Projeto Atividade: ----- 2 634 – Desenvolvimento das Atividades Esportivas.  
Elemento de Despesas: ----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
Red:-----0713.

**Fonte 0100.000.000.**

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

### 9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2020, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## 10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;

**11.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil;

**11.2.5.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

**11.2.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.2.7.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**11.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**11.4.** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão.

## **12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**12.1.** A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **13. DAS VINCULAÇÕES**

**13.1** Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2020 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

**16.1.** Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## **17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

**17.1.** Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **19. FISCAL DE CONTRATOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**19.1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

**19.2.** Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pela Sra. Adriana Silvério de Almeida Krepsz CPF nº, nomeado pela Portaria nº. 064/2017, de 16 de janeiro de 2017.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2020, e a proposta da CONTRATADA.

**20.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**20.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 04 de novembro de 2020.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**LUCELIA S SCARIOT - ME**  
CNPJ nº. 01.872.035/0001-83.  
Lucelia Santana Scariot  
CONTRATADO

**Rosa Maria Da Silva**  
CPF 936.871.091-00  
Testemunha

**Luis Henrique De Carvalho Dos Santos**  
CPF 055.913.601.30  
Testemunha